



EDITAL FIA N.º 001/2017– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Caicó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações de Espólio feitas por contribuintes do IPRF em sua declaração para o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Caicó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2017;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Caicó – RN.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º- Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL 01-2017** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 2: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme artigo 4º do ECA.

Modalidade 4: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Parágrafo Único: Os projetos submetidos a análise na modalidade 04 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.
- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais e governamentais**, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do presente edital.

Parágrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital membros do Conselho Tutelar ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município acima citado.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **17 de novembro a 27 de novembro de 2017** (no CMDCA/Caicó (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó), situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN) das 08h00 as 11h00, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II –Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

- III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;
- V – Compromisso de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Entidade até o final da execução do Projeto;
- VI – Projeto no modelo padrão FIA Caicó/RN;
- VII – Plano Institucional de Atendimento a Adolescente em medida socioeducativa (anexo ao projeto padrão).

REGULARIDADE FISCAL

- I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IV – Certidão Negativa do FGTS;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município de Caicó/RN;
- VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.
- VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e
- IX - Copias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por duas (02) pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores iniciais do financiamento das políticas públicas neste edital serão assim distribuídas:

- I. R\$ 50.000,00 para 05 (cinco) projetos de R\$ 10.000,00.**

Paragrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
3. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e

- adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
4. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
 5. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;
 6. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
 7. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
 8. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
 9. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;
 10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10º - Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficaram aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

Artigo 12º - O CMDCA/Caicó divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 13º- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Caicó/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um

projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 15º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Caicó para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º - Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18º – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.

Artigo 19º – Cada projeto deverá ter duração mínima de seis meses e máximo de doze meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório à logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 21º – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 22º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 23º – Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacaico.rgn@outlook.com

com o Presidente Francisco de Assis Santiago Júnior.

Artigo 24º - As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS; Se há recebimento de BPC por Idoso ou outro beneficiário na família do Beneficiado; Se é beneficiário do Programa Bolsa família ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino Frequentado pelo Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 25º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 26º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 27º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Caicó, 14 de novembro de 2017.

Francisco de Assis Santiago Júnior
Presidente

PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente		CNPJ	
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
E-mail institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Outras redes:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Nome do Responsável pela Instituição		C.P.F	
R.G./ Órgão expedidor		Cargo Função:	
Endereço Completo		CEP 59300-000	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:			

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
MODALIDADE:		
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:		
<input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> PESQUISA <input type="checkbox"/> FORTALECIMENTO DA REDE <input type="checkbox"/> FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES <input type="checkbox"/> ESPORTE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> CULTURA <input type="checkbox"/> LAZER <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO AS DROGAS E A VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE (<i>Observar a Lei da Aprendizagem</i>) OUTROS:		

Responsável pela Execução:

Nome		C.P.F
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP 59300-000	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

B – CONSIDERAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO.

<i>Escreva aqui</i>

C – JUSTIFICATIVA

Escreva aqui

D – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Escreva aqui

D.1. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Escreva aqui

E – PÚBLICO ALVO:

E.1. GERAL:

Escreva aqui

E.2. POR FAIXA ETÁRIA:

PÚBLICO	06-09	10-11	12-13	14-15	16-17	ADULTOS CAPACITAÇÃO	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO							
FEMININO							

**E.3. QUANTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JÁ SÃO ASSISTIDAS PELO PROJETO E QUANTAS
PRETENDE INSERIR**

Escreva aqui

**E.4. COMO AS FAMILIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO PROJETO SERÃO
ENVOLVIDAS?**

Escreva aqui

F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

Escreva aqui

--

G – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO (qual área da cidade você pretende trabalhar?)

<i>Escreva aqui</i>

H. METAS/AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS.

Objetivo específico	Meta/ação	Resultados esperados
<i>Escreva aqui</i>		

I. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas na execução do projeto.

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto
<i>Escreva aqui</i>			

J - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Concedente	Proponente
Meta/Fase 01							
Meta/Fase 02							
Meta/Fase 03							

K - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PREVISTA PARA INICIO DO FINANCIAMENTO:

DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DO FINANCIAMENTO:

Meta	Etapas Fase	Especificação Objeto/serviço	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início Mês	Termino Mês

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

M – COMO O PROJETO SERÁ MANTIDO APÓS O TERMINO DO FINANCIAMENTO DO FIA

Escreva aqui

N - COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM EM ÁREAS DE RISCO

Escreva aqui

O – COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COMO PRETENDE INCENTIVA-LOS A VOLTAR A ESCOLA?

Escreva aqui

P – JÁ DESENVOLVEU OUTROS PROJETOS PELO FIA MUNICIPAL OU ESTADUAL? QUAIS?

Escreva aqui

Q – POSSÍVEIS PARCEIROS DESTE PROJETO E ENVOLVIMENTO COM AS DEMAIS POLÍTICAS INTERSETORIAIS

Escreva aqui

R – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO

Escreva aqui

S - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Escreva aqui

Caicó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do de Caicó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Caicó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

IMPORTANTE: Enviar cópia da versão final por e-mail para cmdcacaico.rgn@outlook.com.

O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.

DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO
Segunda-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Terça-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Quarta-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Quinta-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Sexta-Feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Sábado	ATIVIDADE:	LOCAL:

	RESPONSÁVEL: CONTATO:	HORÁRIO
Domingo	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO

TIMBRE DA ENTIDADE

**PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:**

I. DADOS INSTITUCIONAIS

II. OBJETIVOS E FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

III. VISÃO SOCIOEDUCATIVA DA INSTITUIÇÃO

IV. QUADRO DE PESSOAL VOLUNTÁRIO OU PERMANENTE COM FUNÇÕES

V. QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE JÁ ASSISTIDAS PELA INSTITUIÇÃO

VI. CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE SOCIOEDUCANDOS

VII. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)

VIII. DIAS DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)

IX. COMO SERÁ FEITO O ATENDIMENTO AO SOCIO EDUCANDO:

PLANOS E METAS

1. Saúde (Física e Mental)

- Saúde Física:

Meta:

- Saúde Mental:

Meta:

- Drogadição:

Meta:

Social (Relações Sociais e Familiares)

- Convivência Familiar:

- Meta:

- Convivência Social:

Meta:

- Trabalho:

Meta:

2. Educação

- Escolarização:

- Meta:

- Profissionalização:

Meta:

- Cultura, Esporte e Lazer:

- Meta:

X. RESULTADOS ESPERADOS

XI. COMO SERÁ REALIZADA A AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO